



LEI Nº 6.356, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.604 de 24 de agosto de 2015 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º - O inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 5.604 de 24 de agosto de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

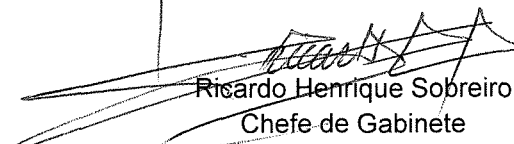
"I - estejam construídas em logradouros públicos, praças e terrenos públicos, exceto as construções balanceadas sobre o passeio, com altura mínima de 2,70 m, devendo constar no laudo técnico".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete



Rinaldo Lima Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino